

AULA 11 — Proteção animal e ética ambiental nas redes

Quando compartilhar ajuda e quando compartilhar piora

PCA – Letramento Digital e Midiático · 4º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Vídeos de maus-tratos a animais circulam com enorme facilidade nas redes. Quase sempre com boa intenção de quem repassa: as pessoas compartilham para denunciar, para revoltar-se, para que alguém faça alguma coisa.

Esta aula examina se isso funciona. E a resposta é mais complexa do que parece — em alguns casos ajuda, em outros piora. Saber distinguir é o objetivo.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Conhecer a proteção constitucional e penal dos animais. 2) Distinguir denúncia eficaz de circulação que amplia o dano. 3) Preservar prova e acionar o canal correto. 4) Relacionar consumo, redes e impacto ambiental.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. O que a Constituição diz sobre animais

O Brasil tem uma das proteções constitucionais mais explícitas do mundo nesse ponto, e quase ninguém sabe.

CONCEITO-CHAVE · CONSTITUIÇÃO DE 1988, ART. 225, § 1º, VII

Incumbe ao Poder Público "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a CRUELDADE".

Repare na palavra crueldade. Ela não protege o animal apenas como recurso ambiental ou como propriedade de alguém: veda o sofrimento em si. É uma escolha do constituinte que abriu caminho para toda a legislação posterior.

FIQUE ATENTO

Isso conecta com o art. 225 que você já estudou: o meio ambiente é BEM DE USO COMUM DO POVO. Maus-tratos não são assunto privado entre a pessoa e o animal dela — atingem um bem coletivo, e por isso qualquer pessoa pode denunciar.

RESUMINDO

- Art. 225, § 1º, VII: vedadas as práticas que submetam animais a crueldade.
- A norma veda o sofrimento em si, não apenas o dano ambiental.
- Sendo bem de uso comum, qualquer pessoa tem legitimidade para denunciar.

2. A lei penal

CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 9.605/1998, ART. 32

Pune quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. A mesma pena se aplica a quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

A Lei nº 14.064/2020 agravou consideravelmente a pena quando se tratar de CÃO OU GATO, elevando-a para reclusão, além de multa e proibição de guarda.

Abandono também é maus-tratos. Não é omissão neutra: é conduta que expõe o animal a fome, doença e risco, e se enquadra no tipo penal.

FIQUE ATENTO

Nota importante para o debate: a legislação brasileira classifica os animais, no Código Civil, como bens — mas o tratamento constitucional e penal os protege contra a crueldade independentemente de quem seja o proprietário. Ou seja: ser dono não autoriza maltratar. Há hoje discussão legislativa e doutrinária sobre a atribuição de um regime jurídico próprio aos animais, distinto do de coisa.

RESUMINDO

- Art. 32 da Lei nº 9.605/1998: maus-tratos, abuso, ferimento e mutilação.
- Lei nº 14.064/2020: pena agravada para cães e gatos.
- Abandono é maus-tratos; ser proprietário não autoriza crueldade.

3. O dilema do compartilhamento

Agora a pergunta central da aula. Circula um vídeo de maus-tratos. Compartilhar ajuda?

O ARGUMENTO A FAVOR é real: a visibilidade pressiona autoridades, aumenta a chance de identificação do autor e do local, e mobiliza quem pode agir. Muitos casos só foram apurados porque viralizaram.

O ARGUMENTO CONTRA também é real, e menos lembrado. A viralização amplia o alcance do conteúdo cruel, expõe quem não quis ver, alimenta o engajamento de quem produziu o material — e, em alguns casos documentados, o próprio agressor busca a repercussão.

CONCEITO-CHAVE · O CRITÉRIO QUE RESOLVE

Pergunte QUAL É O DESTINATÁRIO da sua ação. Se o objetivo é que a autoridade apure, o caminho eficaz é ENCAMINHAR à autoridade, não publicar para milhares de pessoas que não podem apurar nada. Publicação é instrumento de PRESSÃO, e pressão só funciona depois que existe um procedimento a ser pressionado.

FIQUE ATENTO

Regra prática: PRIMEIRO denuncie ao canal competente e guarde o protocolo. SÓ DEPOIS, se quiser dar visibilidade, publique — informando que já foi denunciado e cobrando andamento. Isso transforma a publicação em cobrança de um processo real, em vez de barulho sem destinatário. É exatamente o método dos cinco passos da Aula 14 da UC8, aplicado aqui.

RESUMINDO

- Visibilidade pressiona, mas também amplia o conteúdo cruel e alimenta engajamento.
- Pergunte quem é o destinatário: quem pode apurar é a autoridade.
- Denuncie primeiro, publique depois — cobrando andamento do que já foi protocolado.

4. Como denunciar bem

Denúncia mal feita é arquivada. Denúncia bem feita anda. A diferença está em quatro elementos.

CONCEITO-CHAVE · O QUE A DENÚNCIA PRECISA CONTER

LOCAL o mais preciso possível — endereço, ponto de referência, coordenadas se houver. DATA E HORA do fato ou da constatação. DESCRIÇÃO objetiva do que se viu, sem adjetivação — o que a autoridade precisa é do fato. PROVA preservada: imagem ou vídeo original, com metadados quando possível, e não captura de tela de captura de tela.

Sobre a prova, um detalhe técnico útil: o arquivo ORIGINAL costuma conter data, hora e, às vezes, localização. Cada vez que a imagem é reencaminhada e recomprimida, essa informação se perde. Guarde o original.

CANAIS: polícia militar pelo 190 em situação em curso; delegacia comum ou especializada em meio ambiente; Ministério Público; órgãos ambientais estaduais e distritais; e ouvidorias municipais de proteção animal, onde existirem.

FIQUE ATENTO

Se o caso está acontecendo AGORA e há risco imediato ao animal, o canal é o 190. Rede social não interrompe crime em andamento.

RESUMINDO

- Local, data e hora, descrição objetiva e prova preservada.
- Guarde o arquivo original: o reencaminhamento apaga os metadados.
- Situação em curso: 190. Rede social não interrompe crime.

5. Vocabulário e ética da imagem

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · CINCO TERMOS

ANIMAL WELFARE — bem-estar animal. ANIMAL CRUELTY — crueldade contra animais. WILDLIFE TRAFFICKING — tráfico de animais silvestres. SENTIENCE — sentiência: capacidade de sentir dor e prazer, base ética da proteção. GRAPHIC CONTENT — conteúdo gráfico, isto é, com imagens explícitas de violência.

SENCIÊNCIA é o conceito que fundamenta filosoficamente a proteção. A pergunta relevante, formulada no século XVIII pelo filósofo Jeremy Bentham, não é se os animais podem raciocinar ou falar, mas se podem sofrer.

FIQUE ATENTO

Sobre GRAPHIC CONTENT, uma conduta de respeito que vale adotar: se você precisar compartilhar conteúdo forte por razão legítima, avise antes — as plataformas oferecem recurso de aviso de conteúdo sensível. Expor alguém a imagem de violência sem aviso é, ele próprio, um pequeno dano evitável.

RESUMINDO

- Animal welfare, animal cruelty, wildlife trafficking, sentience, graphic content.
- Senciência: a pergunta é se podem sofrer, não se podem raciocinar.
- Avise antes de compartilhar conteúdo gráfico.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Transcrevam o art. 225, § 1º, VII, da Constituição e expliquem por que a palavra CRUELDADE é juridicamente relevante.
2. Apresentem o argumento A FAVOR e o argumento CONTRA o compartilhamento de vídeos de maus-tratos, cada um na melhor versão. Depois indiquem o critério que resolve o dilema.
3. Listem os quatro elementos que uma denúncia eficaz precisa conter e expliquem por que se deve guardar o arquivo ORIGINAL da imagem.
4. Expliquem o conceito de SENCÊNCIA e como ele fundamenta a proteção jurídica dos animais.

[illegible]

6. Consumo, redes e impacto ambiental

Há uma segunda dimensão ambiental nesta aula, e ela é sobre você — não sobre terceiros.

As redes não são apenas espaço de denúncia ambiental: são também motor de consumo. Publicidade direcionada, conteúdo de compras e o ciclo de lançamentos aceleram a substituição de produtos que ainda funcionam.

CONCEITO-CHAVE · OBSOLESCÊNCIA PERCEBIDA

Diferente da obsolescência programada — em que o produto é projetado para durar pouco —, a percebida ocorre quando o produto continua funcionando, mas passa a ser percebido como ultrapassado. É produzida por comunicação, e as redes são o meio mais eficiente já criado para isso.

O impacto é material: cada aparelho substituído significa mineração para o novo e resíduo eletrônico do antigo, com metais pesados que contaminam solo e água quando descartados incorretamente.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, prevê a LOGÍSTICA REVERSA: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos têm o dever de estruturar sistemas de retorno dos produtos após o uso.

FIQUE ATENTO

Isso significa que descartar eletrônico corretamente não é favor do consumidor ao meio ambiente: é direito seu exigir que a empresa receba de volta. Se o estabelecimento não informa onde devolver, ele está descumprindo a lei.

RESUMINDO

- Obsolescência percebida: o produto funciona, mas parece ultrapassado.
- Cada troca significa mineração nova e resíduo com metais pesados.
- Logística reversa (Lei nº 12.305/2010) é dever da empresa, não favor do consumidor.

7. Ativismo ambiental que funciona

Fecho conectando com o que você já sabe da Aula 14 da UC8 sobre ativismo digital.

Visibilidade abre a porta; organização atravessa. No campo ambiental, isso significa conhecer os instrumentos concretos: a denúncia a órgão ambiental, o pedido de informação com base na Lei de Acesso à Informação, a participação em audiência pública de licenciamento e a ação junto ao Ministério Público.

EXEMPLO · UM EXEMPLO APLICÁVEL AO SEU BAIRRO

Suponha um terreno com descarte irregular de resíduo, ou uma área de Cerrado sendo suprimida sem aparente autorização. É possível: registrar com foto, data e localização; consultar, pela LAI, se há licença ambiental para aquela área; denunciar ao órgão ambiental distrital; e, havendo indício de irregularidade, representar ao Ministério Público. Nada disso exige advogado nem maioria.

FIQUE ATENTO

Guarde a diferença entre indignação e providência. Indignação sem procedimento se esgota em três dias. Procedimento sem indignação não começa. O trabalho é converter uma na outra — e é isso que este componente inteiro vem treinando.

Na próxima aula: o custo ambiental da própria infraestrutura digital que usamos para tudo isso.

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique o que é OBSOLESCÊNCIA PERCEBIDA e como as redes sociais atuam sobre ela.
2. Explique o que é LOGÍSTICA REVERSA, qual lei a prevê e por que ela é um dever da empresa e não um favor do consumidor.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escolha uma situação ambiental real do seu bairro, da sua cidade ou envolvendo animais. Elabore um plano de providência com: (a) como registrar e preservar a prova; (b) qual órgão é competente; (c) que informação você pediria com base na LAI; (d) como daria visibilidade DEPOIS de protocolar. Escreva de 12 a 18 linhas.

[illegible]

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Crueldade	Prática vedada pelo art. 225, § 1º, VII, da Constituição.
Maus-tratos	Conduta tipificada no art. 32 da Lei nº 9.605/1998.
Senciência	Capacidade de sentir dor e prazer; base ética da proteção animal.
Animal welfare	Bem-estar animal, em inglês.
Graphic content	Conteúdo com imagens explícitas de violência.
Obsolescência programada	Produto projetado para ter vida útil curta.
Obsolescência percebida	Produto que funciona, mas passa a ser percebido como ultrapassado.
Logística reversa	Dever de estruturar o retorno do produto após o uso (Lei nº 12.305/2010).
Metadados	Informações embutidas no arquivo, como data, hora e localização.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta aula rende dois repertórios pouco explorados. O primeiro é o art. 225, § 1º, VII, com a vedação expressa à crueldade — citação constitucional precisa em tema onde a maioria escreve apenas com apelo emocional. O segundo é a logística reversa da Lei nº 12.305/2010, que permite propor intervenção concreta em temas de consumo e resíduo. E a distinção entre indignação e providência — visibilidade abre a porta, procedimento atravessa — é uma formulação que funciona em qualquer proposta de intervenção.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 225, § 1º, VII.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 32; Lei nº 14.064/2020.
- BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
- BENTHAM, Jeremy. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação, 1789 (cap. XVII, nota).